



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER ESPECIAL Nº 05/2021

Projeto de Lei nº 06/2021 – PL nº 06/2021.

Relator: Moisés Antônio Leite.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei de autoria do sr. Prefeito, que visa instituir crédito adicional suplementar de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), para a saúde municipal, referente à transferência corrente operada através do Fundo Nacional de Saúde, mediante Incremento Temporário MAC – EMENDA I COMISSÃO.

Inicialmente a proposta foi despachada para seguir o regime de urgência simples, nos termos da solicitação do sr. Prefeito; entretanto, por iniciativa dos senhores vereadores Caio Augusto Garcia Costa e Silva, Lúcio Flávio da Silva Falqui e Luis Cesar dos Santos, foi apresentado o Requerimento nº XX/2021 que solicitou a concessão do regime de urgência especial para a proposta, nos termos do art. 191 do RI.

O requerimento foi regularmente aprovado pela maioria absoluta dos membros da Câmara, razão pela qual, nos termos regimentais, a presidência da Casa designou-me como relator do projeto e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a elaboração do parecer.

É o que basta.

2 – ANÁLISE

Este relator especial analisará todos os aspectos envolvendo proposta submetida ao regime de urgência especial.

No tocante à constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito do projeto, entendo não haver óbice para aprovação. Já no que toca à técnica legislativa, sugiro ao plenário retifique a redação do art. 1º, conforme se verá abaixo.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Deveras, é possível a criação de crédito adicional, seja ele de natureza suplementar ou especial, atendidas as exigências nacionais do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964 (lei nacional de direito financeiro – vide art. 24, I, CF), nos termos autorizados pelo art. 5º, e seus incisos, da Lei Orçamentária 2021 (LM 2059/2020), conforme o permissivo do § 3º do art. 169 da Lei Orgânica Municipal, reproduzindo o § 8º do art. 165 da Carta Magna.

No caso deste projeto, há pedido de autorização para abertura de crédito adicional suplementar (inc. I do art. 41 da LNDF), ou seja, reforço de dotação orçamentária já existente, mediante verba que configura excesso de arrecadação (inc. II do § 1º do art. 43 da LNDF)

Nesse passo, vislumbra-se compatibilidade plena entre o que solicitado pelo Executivo e uma das hipóteses previstas pela Lei Nacional de Direito Financeiro, motivo pelo qual se conclui pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

No entanto, sobre a técnica legislativa, como adiantado acima, há que se corrigir a redação do art. 1º, eis que ali consta simples erro de digitação, corrigível via emenda.

Nesse sentido, pela Emenda nº 01-PL-06-2021, anexa a este parecer, ficará corrigido o problema.

No que toca ao mérito, o entendimento é que a proposta deve ser aprovada, pois se trata de transferência corrente que importará em mais verbas para a saúde do Município, a qual terá mais dinheiro para manter as despesas com o pronto atendimento.

Diante do exposto, e aprovada a emenda nº 01-PL-06-2021, o voto é pela aprovação.

3 – VOTO

O parecer é pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, logicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2021, tudo nos termos do art. 192, *caput* e parágrafo único do Regimento

A



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Interno da Câmara Municipal de Echaporã, mediante aprovação do projeto com a alteração operada pela emenda nº 01-PL-06-2021, anexa a este parecer.

Echaporã/SP, 17 de fevereiro de 2021.


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

Relator especial - PSD

Emenda nº 01-PL-06-2021, do relator especial:

Dê-se ao art. 1º, *caput*, do projeto, a seguinte redação, mantendo-se a descrição do quadro que estabelece a descrição da despesa e o programa de trabalho de governo:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado à prestação de serviços de saúde da municipalidade, com recursos provenientes de transferência corrente (excesso de arrecadação) do Fundo Nacional de Saúde (Ministério da Saúde), nos termos seguintes: